



LEI ORDINÁRIA Nº 563

de 17 de maio de 1995

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), para atender reforço de dotação orçamentária do Orçamento vigente."

NILCE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 240.000,00 que será utilizado como reforço de dotação orçamentária.

03 -Secretaria de Administração Geral

31 -Departamento de Finanças

03.08.033.2.02 -Atividades

3. 2.6.1 • Juros da dívida Contratada R\$ 60.000,00

4.3.5.1 - Amortização da dívida Contratada R\$ 180.000,00

Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto por suplementação pelo artigo 1º da presente Lei, fica cancelado de igual importância as seguintes dotações e setor:

03 -Secretaria de Administração Geral

33 -Departamento de Educação e Cultura

08.42.188.1.01 - Projeto

4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 240.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete da Prefeita, em Antonio João-MS., Dezessete de maio de 1.995.

NILCE ALVES DE OLIVEIRA Prefeita Municipal

Lei Ordinária Nº 563/1995 - 17 de maio de 1995

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em